

## Pedido de Cotação Nº 105/2022.

**Assunto:** Aquisição de 02 Placas em Inox para entrega das Escolas Participantes do Projeto Pedagógico Amigos do Guandu.

**Referência:** Processo 00001.000236/2022.

### 1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objetivo a aquisição de 02 Placas de Aço Inox que serão entregues as escolas participantes do Projeto Pedagógico Amigos do Guandu, conforme as disposições e especificações do ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 25/11/2022 às 17:00h para o e-mail [guandu@agevap.org.br](mailto:guandu@agevap.org.br) (c/c [christian.kozuf@agevap.org.br](mailto:christian.kozuf@agevap.org.br)) ou entregar fisicamente na Sede do Comitê Guandu, localizada à Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária), de segunda à sexta, entre 9h e 17h.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo

o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de aquisição, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa, complementar à CND Estadual;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a

empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3.** É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para negociação pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** O valor máximo a ser pago por item contratado encontra-se discriminado no ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

#### **6. DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso na entrega dos itens sujeitará a convocada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

**6.2.** A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a convocada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**6.3.** A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 23 de novembro de 2022.

---

(assinado eletronicamente)  
CHRISTIAN DANIEL KOZUF  
Especialista Administrativo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS			
 			
<b>Dados do requisitante</b>			
<b>Nome</b>	Christian Daniel Kozuf		
<b>Cargo</b>	Especialista Administrativo		
<b>Objeto</b>			
Aquisição de 02 (duas) placas em aço Inox personalizadas (tamanho 40x25cm) que serão entregues as Escolas participantes Projeto Pedagógico Amigos do Guandu.			
<b>Justificativa</b>			
Os itens adquiridos contemplam a etapa de Encerramento do Projeto Pedagógico Amigos do Guandu. Contendo em seu conteúdo "Esta Escola é Amiga do Guandu".			
<b>Descrições do Objeto</b>			
Item	Especificações mínimas exigidas	Quantidade	Preço de Referência
item 01	Placas em Aço Inoxidável com medida de 40 x 25 cm, com gravação baixo relevo e arte conforme especificações.	02 Unidades	R\$ 934,73
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 934,73 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)</b>
Obs. Preços de referência em conformidade ao estabelecido pelo Art.º XII, Resolução INEA nº 160/2018			
<b>Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço</b>			
<i>Os materiais deverão ser entregues no endereço da AGEVAP - UD06: Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária)</i>			
<b>Validade da Proposta:</b> Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.			
<b>Observação</b>			
<p>Não serão permitidos a entrega de equipamentos usados, fora da caixa, danificados, com falhas ou que não sigam as especificações mínimas exigidas acima. Os equipamentos e licenças, quando houver, deverão ser ORIGINAIS e NOVOS não serão permitidas réplicas ou equipamentos e licenças de caráter duvidoso.</p> <p>A AGEVAP analisará todos os equipamentos e licenças. O aceite final da entrega será condicionado a validação da mesma, que realizará análise de funcionamento de cada equipamento e verificará as especificações para validar a entrega realizada. Somente após a avaliação técnica que o gestor do processo realizará a aprovação final e o ateste para emissão de notas fiscais e pagamento.</p>			

### Especificações da Arte

As Placas em aço Inoxidável deveram conter a medida de 40 x 25 cm (cantos retos e fixação com furos de Ø3mm para rebite ou parafuso), com gravação baixo relevo das artes a seguir:



**Forma de Pagamento:** Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.

**Faturamento:** O serviço deverá ser faturado em sua totalidade em 1 (uma) única Nota Fiscal, contendo a sua respectiva descrição.

O prazo para entrega dos equipamentos/licenças, será de 25 (vinte) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer no endereço da AGEVAP - UD06: Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária). Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto. A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas municipais, estaduais, Receita Federal/Previdência Social, trabalhista e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

**Regulamentação:** Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ( ) ANA nº 122/2019 ( X ) INEA nº 160/2018 ( ) Portaria IGAM nº 60/2019 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado

**Acompanhamento:** Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos produtos especificados neste edital.

**Demais Observações:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste documento.

A empresa deverá considerar os valores para entrega no endereço acima. Não haverá pagamento por frete ou entrega.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Seropédica/RJ, 23/11/2022.

Revisão 04 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente)  
Christian Daniel Kozuf  
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)  
Antonio Mendes de Souza Júnior  
Gerente do CG - INEA 003/2010

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL				
Dados Principais do Fornecedor				
<b>Empresa:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placas Personalizadas em Inox (40x25cm).	02	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>Endereço de Prestação</b>			<b>Validade da Proposta:</b>	
Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265				
Observação				
Assinatura/Carimbo				



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 105/2022

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/2022**

**OBJETO**

Aquisição de 02 (duas) Placas em Inox para entrega das Escolas Participantes do Projeto Pedagógico Amigos do Guandu, conforme consta no Processo Administrativo nº 236/2022.

**EMPRESA EXECUTORA**

xxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx denominada simplesmente **EXECUTORA**.

**LOCAL E DA DATA**

A prestação do serviço em tela dar-se-á na **Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265**, nos moldes do disposto no ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

**VALOR GLOBAL**

Pela prestação do serviço será pago o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº 236/2022.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Fonte	Comitê	Rubrica
<b>CG INEA 003/2010</b>	<b>Guandu</b>	Ação (10) Educação Ambiental e Auxílio à Pesquisa e Estudos na Área de Recursos Hídricos
<b>Total</b>		

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, **no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal**, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento.

#### LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

#### SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. Multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/202x

<b>AGEVAP</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<hr/> <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>De acordo:</b>

<p><b>Preencher de acordo com alçada</b></p> <hr/> <p><b>Xxxxxxxxxxxxxx</b></p> <p><b>Preencher de acordo com alçada</b></p>	
--	--

